

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006062189

Nome: CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIRANDA DA ARTE

Assunto: Autorização de Cursos

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 3/2023

I - HISTÓRICO

A Sra. Eliza Rebeca Neto Simões Vazquez, Diretora do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, localizado na Rua 227-A Nº 60, Qd. 678, Setor Leste Universitário em Goiânia-GO, requer deste Conselho, autorização, dos Cursos de Qualificação Profissional, para fins de certificação dos cursistas, quais sejam:

1. **Artes Visuais - A Fotografia material e histórica na sala de aula - Carga horária: 20 horas;**
2. **A Dança e saberes somáticos / contribuições para o processo criação em dança na escola - carga horária: 40 horas;**
3. **Educadores na roda de dança - carga horária: 20 horas;**
4. **Teatro - Teatro, experiência e memória - carga horária: 20 horas;**
5. **Contar Histórias - a performance da narrativa - Carga horária: 40 horas;**
6. **Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas - Carga horária: 40 horas;**
7. **Recursos Digitais para Educação - Carga horária : 40 horas;**
8. **Educação Socioambiental aplicado ao currículo da Educação básica do Estado de Goiás - Carga horária: 40 horas.**

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguintes documentos:

- Ofício nº 30202/2022 – SEDUC;
- Relatório dos Cursos citados a cima;
- Despacho 231;
- Parecer.

II - ANÁLISE

O **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte** foi criado pela Lei n.º 15.255/05 como uma Unidade Escolar destinada à formação continuada de professores e ao acompanhamento dos projetos de arte, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, com foco na qualificação dos arteeducadores da rede estadual de ensino, produção artística e pesquisa, com o intuito de fortalecer a identidade profissional dos educadores de forma a compreenderem e interagirem criticamente com as

diversas manifestações da imagem, do som, do movimento e da representação cênica. O Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte solicita oferecer os cursos de Formação Continuada.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- **Artes Visuais - A Fotografia material e histórica na sala de aula- 20 horas;**
- **A Dança e saberes somáticos / contribuições para o processo criação em dança na escola - 40 horas;**
- **Educadores na roda de dança- 20 horas;**
- **Teatro - Teatro, experiência e memória- 20 horas;**
- **Contar Histórias - a performance da narrativa- 40 horas;**
- **Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas- 40 horas**
- **Recursos Digitais para Educação- 40 horas;**
- **Educação Socioambiental aplicado ao currículo da Educação básica do Estado de Goiás - 40 horas;**

Modalidades: cursos poderão ser mediados via Ensino Presencial e EAD.

Público Alvo: Envolve professores (preferencialmente da rede Estadual), estudantes (Ensino Fundamental médio e graduandos) e pesquisadores (recém-formados que estão se qualificando, aguardando oportunidade para lecionar)

Justificativa: Oferece capacitação e assessoria pedagógica aos professores de arte da rede estadual, promove o acesso de professores, estudantes e comunidade em geral à arte, por meio da criação de grupos (musicais, cênicos, visuais) vinculados às unidades escolares e desenvolve a pesquisa como forma de promover a reflexão sobre a prática, o aprimoramento de métodos de ensino e a verticalização de conhecimentos sobre o ensino de arte para a transformação da realidade.

Objetivo Geral: Oferecer cursos de capacitação nas áreas artísticas aos professores, técnico administrativos, estudantes da rede pública de ensino e pesquisadores. Nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

Metodologia: Os cursos e grupos de estudos poderão ser ministrados na modalidade presencial, semi-presencial e a distância, de acordo com a demanda local, com vistas a atender à necessidade de capacitação na região metropolitana, preferencialmente na modalidade presencial, e nos demais municípios nas modalidades semipresencial ou a distância, de modo que, no momento de planejamento e estruturação, é possível que quaisquer dos cursos a serem oferecidos possam se adequar às duas modalidades propostas. Nos cursos presenciais, o Ambiente Virtual de Aprendizagem pode ser utilizado como ferramenta pedagógica, contendo materiais didáticos audiovisuais, textos e outros recursos. No decorrer dos cursos e grupos de estudo propostos, os professores/cursistas serão conduzidos em estudos e reflexões visando à fundamentação teórica e metodológica nas áreas da arte, seguindo as orientações do DCGO - Ampliado, o que contribui para que sejam analisados os aspectos históricos e atuais de sua epistemologia e os métodos de ensino no contexto educacional.

2. AVALIAÇÃO

As concepções que orientam a avaliação consideram as diferentes etapas do aprendizado, de forma processual e contínua. Partem de um conjunto de ações direcionadas ao recolhimento de processos investigativos e interpretativos, como provas escritas, portfólios, diários de bordo, ensaios, narrativas visuais dos professores/cursistas e participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (fóruns, chats e objetos virtuais de aprendizagem).

3. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 7 (sete) pontos.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

Faz-se necessário, portanto, destacar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolizados neste Órgão, que os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocoliza documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

A partir das considerações acima, passamos ao voto.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2026, os Cursos de Qualificação Profissional relacionados a baixo com suas respectivas carga horária, na modalidade Presencial e EAD;
 1. **Artes Visuais - A Fotografia material e histórica na sala de aula - Carga horária: 20 horas;**
 2. **A Dança e saberes somáticos / contribuições para o processo criação em dança na escola - carga horária: 40 horas;**
 3. **Educadores na roda de dança - carga horária: 20 horas;**
 4. **Teatro - Teatro, experiência e memória - carga horária: 20 horas;**
 5. **Contar Histórias - a performance da narrativa - Carga horária: 40 horas;**
 6. **Educomunicação: autonomia intelectual e práticas investigativas - Carga horária: 40 horas;**
 7. **Recursos Digitais para Educação - Carga horária : 40 horas;**
 8. **Educação Socioambiental aplicado ao currículo da Educação básica do Estado. de Goiás - Carga horária: 40 horas.**
- **Determinar ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**, que encaminhe o relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 13/01/2023, às 13:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 17/01/2023, às 07:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036609580** e o código CRC **BBDCEC03**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006062189



SEI 000036609580